



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 29/2023 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.001136/2023-06

Feliz-RS, 29 de novembro de 2023.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO IFRS - CAMPUS FELIZ PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE)

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FELIZ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o Processo de Escolha dos Representantes Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos do IFRS - *Campus Feliz* para a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, regimentos próprios e demais normas institucionais.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do IFRS - *Campus Feliz*, atendendo ao previsto na Resolução nº 18, de 11 de junho de 2018 do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Feliz*.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e até 2 (dois) suplentes;
- II. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e até 2 (dois) suplentes;
- III. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e até 2 (dois) suplentes;

1.3 O mandato dos docentes e técnico-administrativos eleitos terá duração de 02 (dois) anos e o mandato dos discentes eleitos terá duração de 01 (um) ano.

1.4 O processo de inscrição e votação dos representantes será organizado pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral (COPPE), conforme Portaria nº 29 de 07 de março de 2023.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:

2.1.1 Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS - *Campus Feliz*.

2.1.2 Discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS - *Campus Feliz*.

3 DOS ELEITORES

3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus Feliz*.

II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS - *Campus Feliz*.

3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

4 CRONOGRAMA

4.1 O processo de inscrição e escolha dos representantes de cada segmento na Comissão obedecerá ao seguinte cronograma:

| ETAPAS | DATAS |
|--|-------------------------------|
| Publicação do Edital | 29/11/2023 |
| Período de inscrição dos candidatos | 29/11/2023 a 06/12/2023 |
| Publicação da relação preliminar de inscritos | 07/12/2023 |
| Período de recurso ou impugnação de inscrições | 07/12/2023 a 08/12/2023 |
| Publicação das inscrições homologadas | 11/12/2023 |
| Votação | Das 7h às 23h59 de 13/12/2023 |
| Apuração e publicação do resultado preliminar da votação | 14/12/2023 |
| Período de recurso ou impugnação | 14/12/2023 a 15/12/2023 |
| Homologação do resultado final da votação | Até 18/12/2023 |

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, através do preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/XBmiTh3HsoSPAuoBA>, de **29/11/2023 a 06/12/2023**.

5.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no menu "[Editais](#)", no site do IFRS – *Campus Feliz*.

5.3 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos incisos I, II e III do item 1 será feita por indicação da Direção-Geral do IFRS - *Campus Feliz*.

5.4 Caso ocorra número de candidatura(s), idêntico ou menor ao número de membros requerido por segmento, os candidatos estarão automaticamente eleitos.

5.5 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros, titulares e suplentes, da Comissão (CAGE), o Diretor-Geral do IFRS - *Campus Feliz* indicará os demais representantes do respectivo segmento.

6 DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares através de votação eletrônica a ser realizada por meio do sistema *Helios Voting*, das 7h às 23h59 do dia 13/12/2023.

6.2 Poderão votar todos os servidores do quadro permanente e os discentes regularmente matriculados do IFRS – *Campus Feliz*.

6.3 O voto será secreto e os eleitores poderão votar em 01 (um) nome da lista de candidatos de seu segmento, através do sistema *Helios Voting*. Os eleitores aptos receberão por e-mail o link de acesso à votação, com senha personalizada e pseudônimo. Todo voto enviado é criptografado, o sistema não reconhece o usuário nominalmente e o voto poderá ser auditado pelo próprio eleitor.

6.4 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral via sistema de votação no dia 14/12/2023.

6.5 Serão considerados Titulares os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento. Serão considerados Suplentes o terceiro e quarto candidatos mais votados, sendo o terceiro mais votado o primeiro suplente e o quarto mais votado o segundo suplente.

6.6 Em caso de empate entre candidatos, para qualquer segmento, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

6.7 A homologação do resultado final para os representantes do segmento docente, discente e técnico-administrativo poderá ser acompanhada através da aba “Editais” do site do IFRS – *Campus Feliz*, disponível neste link <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/>.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma deste Edital.

7.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/tZ7JXYP4jBRfin5a9>

7.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma.

7.4 A Comissão terá os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital para proferir a decisão por escrito, endereçando-a ao e-mail do requerente (informado na inscrição).

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS - *Campus Feliz*.

8.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes de cada segmento poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico comissao_eleitoral@feliz.ifrs.edu.br.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral e, em caso necessário, pela Direção-geral.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 29/11/2023 11:25)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/11/2023** e o código de verificação: **5c26a17824**